

sais, a título de ajuda de custa e repre-
sentações a partir de 1º de Janeiro de
1950, e referente aos exercícios de 1950

Artº 2º - Apesar de ocorrer os despesas
com a execução da presente lei, fica
aberto no Contadoria Municipal um
crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil
cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito
será coberto com os recursos provenientes
do saldo financeiro, transferido para
este exercício.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em
22 de Maio de 1950.

João Bento de Leonardo secretário contado
Registrado e publicado no Secretário
Municipal na mesma data, rcpo de acor-
do com o original.

João Leonardo

Lei nº 130 de 25 de Maio de 1950

Que dispõe sobre abertura de
crédito especial de R\$ 5.863,00

Assinado de Ávila Ribeiro, Prefeito Mu-
nicipal de Piedade, usando de suas atribuições
conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e em pronunciamento a
seguinte Lei:

T.R. Soares

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a pagar a forma Menos -
cossiz, levar + leia, desto credito a quantia
de Crp 5 863,00 (cinco mil oitocentos e ses-
senta e três cruzeiros) proveniente da aquisi-
ção de 2 pneus 2 camaras de ar e um
rodo duplo de ferro, para o auto caminhão
de propriedade da Municipalidade.

Artº 2º - Afin de ocorrer às despesas
com a execução desto lei, fico aberto na
contadoria Municipal um crédito especial
de Crp 5 863,00 (cinco mil oitocentos e ses-
senta e três cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito
será coberto com os recursos proveniente
do saldo financeiro, transferido para este
exercício.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogados os dispo-
níveis em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em
25 de Maio de 1950

João Sávio de Leonardo - Secretário Contador
Registrado e publicado na Secretaria Mun-
icipal na mesma data supra de acordo
com o original.

João Sávio de Leonardo